

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2322/73

PARECER CEE Nº 2241/73  
Aprovado por Deliberação  
de 7 / 11 / 73

INTERESSADA - Maria de Fátima Mesquita

ASSUNTO - Regularização de vida escolar

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO :

1) O Sr. Diretor do 2º Ginásio Estadual de Pedreira solicita a regularização da vida escolar da aluna Maria de Fátima Mesquita.

2) É a seguinte a situação da aluna:

a) em 1971, foi reprovada na 6ª série, na disciplina Português;

b) em 1972, foi indevidamente matriculada na 7ª série, sendo aprovada;

c) no corrente ano esta cursando a 8ª série do ensino de 1º grau.

3) Reconhece o Sr. Diretor que o engano foi da secretaria do estabelecimento.

CONCLUSÃO :

Em vista do que foi exposto e considerandos

a) que não houve má fé por parte da aluna;

b) que na 7ª série a aluna foi reprovada, na disciplina Português o que prova que acompanhou satisfatoriamente a classe.

nosso parecer é no sentido de que este CEE, em caráter de total excepcionalidade, convalide a vida escolar da aluna Maria de Fátima Mesquita.

Cópia deste parecer deve ser encaminhada Secretaria da Educação para que sejam tomadas as medidas cabíveis em relação à negligência da secretaria do 2º Ginásio Estadual de Pedreira (Capital).

Eis o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 6 de outubro de 1973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua deliberação a conclusão do Voto do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Frederico Pimentel Gomes, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L, Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente